

A partir deste mês a Funcesp deixará de deduzir exclusivamente a contribuição extraordinária da base de cálculo do imposto de renda, na folha de pagamento de assistidos. Essa mudança afeta apenas os participantes dos planos PSAP/CESP B1, PSAP/EMAE, PSAP/ELEKTRO e PSAP/Duke Energy, que realizam essa contribuição para o subplano CV.

Essa decisão foi tomada em função da publicação no Diário Oficial da União, de 13.07.18, das Soluções de Consulta [8012](#) e [8013](#), da Receita Federal, que tornaram sem efeito as Soluções de Consulta 378 e 385, ambas de 2008, que permitiam tais deduções.

A Funcesp tem o dever de cumprir as orientações legais, sendo apenas o responsável tributário pela retenção na fonte do imposto de renda.

**Fonte:** Funcesp, em 21.08.2018.